

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Secretário Municipal de Administração e Tesouro, que no uso de suas atribuições, do Decreto nº 0447/2021 – GPMB, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS MIZERE, THIAGO COSTA, CABARÉ DO BREGA, BALADEROS, NA VIBE E NOSSO TOM, NO FESTIVAL DE VERÃO 2022 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso III, artigo 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso III: *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 24/07/2022

Banda
BALADEROS

- 30/07/2022

Banda
NA VIBE

- 31/07/2022

Banda
NOSSO TOM

Para celebração do contrato com as atrações artísticas retro citadas, necessário se faz a autuação de um processo de Inexigibilidade de Licitação, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (grifo nosso)

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto que se pretende contratar.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, precipuamente, que seja levado a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Para ratificação e consagração da referida atração, os músicos que a compõem têm reconhecimento popular e já realizaram grandes festas em outras cidades do norte e nordeste, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

Esse contexto e objetivando a complementação dos conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, grafados em parágrafo precedente, valemo-nos da doutrina, mormente do que escreve Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, acerca do assunto, senão vejamos:

Não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar número de discos gravados. (grifo nosso)

Com o mesmo diapásão, Ivan Barbosa Rigolin², pontifica:

Inexigibilidade de licitação é a proibição de realizá-la, por mais absurda ou antiética, conforme insistentemente já se disse. Aqui não cabe licitar, nem que se queira; não faz sentido licitar... (grifo nosso)

Com isso, resta translucidamente caracterizada a condição de reconhecimento público do artista ora contratado, o que conduz a outra particularidade de adequação ao tipo de processo administrativo escolhido – INEXIGIBILIDADE, haja vista que seu valor total é R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrado em proposta de preço que consta nos autos do processo administrativo 288/2022.

Logo, em não havendo competitividade estará plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador citado no parágrafo acima que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho³, senão vejamos:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caracterização da inviabilidade de competição. (grifos nossos)

Reforça-se o entendimento de que o fato de ser única, a atração a ser contratada, aliada à reconhecida consagração popular no âmbito do Nacional, cujo registro se faz pela satisfação da comunidade, em pontos balizadores incontestes e suficientes para não se ter como licitar esta atração. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar, até porque inexistem, por exemplo, outras bandas com o mesmo nome, nem com os mesmos componentes, o que os torna efetivamente únicos.

Finalmente, no âmbito doutrinário o já citado Ivan Barbosa Rigolin⁴, arremata:

.... Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser CONTRATADA diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, quer pelo Município, um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser CONTRATADA, sem dívida, pelo Estado e pelos Municípios desse Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres, um ágil repentista, um executante de árias ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode ser CONTRATADA diretamente. (grifo nosso)

Nesse aspecto, a contratação acima descrita está dentro dos padrões exigidos na Lei e atende aos ensinamentos doutrinários, dando-nos segurança de sua efetiva contratação.

A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, abre a possibilidade de ser a referida contratação efetuada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo.

Na situação posta, esclarece-se, ainda, que para atendimento à prerrogativa legal quanto à contratação direta ou através de empresário exclusivo, encontram-se acostada ao presente processo a documentação probante dessa representação legal, através de contrato registrado em cartório do artista com seu empresário.

Com o objetivo elucidativo quanto ao requisito contratação direta ou através de empresário exclusivo, para a legal contratação de artistas por inexigibilidade, valemos nos do entendimento de Joel de Menezes Niebuhr⁵, verbis:

De todo modo, impende delimitar o âmbito territorial dessa exclusividade, isto é, precisar se a exclusividade alude à abrangência nacional, estadual ou municipal. Na verdade, quem determina o âmbito da exclusividade são os artistas, pois, sob a

1 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000, p 619

2 RIGOLIN, Ivan Barbosa. *Manual Prático de Licitações*. São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 310.

3 JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2002, 9ª ed, p 283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

égide da autonomia da vontade, celebram contratos com empresários, em razão do que lhes é facultado conferir áreas de exclusividade àqueles que lhes convêm. Se, por força contratual, os serviços dum artista somente podem ser obtidos num dado lugar mediante determinado empresário, por dedução, trata-se de empresário exclusivo, ao menos para constar com os respectivos préstimos artísticos naquele lugar. (grifo nosso)

E o autor complementa:

Em segundo lugar, o comentado inciso III do art. 25 determina que o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo. Cumpre considerar que há ramos artísticos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que, se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte. Noutro delta, outros setores artísticos não utilizam empresários, como, por exemplo, poetas, boa parte de pintores, escultores etc., pois preferem estruturar os seus negócios de modo diverso, até porque os compromissos não são tão frequentes. O ponto é que a norma autoriza que o contrato seja firmado diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo⁶. (grifo nosso)

Destarte, considerando as especificidades artísticas da atração a ser contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Com o propósito de melhor demonstrar as peculiaridades que transformam em única a atração em si, descrevemos, a seguir, algumas especificidades atinentes ao artista que se pretende contratar através desta inexigibilidade:

4 RIGOLIN, Ivan Barbosa. **Manual Pático de Licitações**, São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 314

5 NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. 2.ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 330.

ARTISTA PRETENDIDO:

THIAGO COSTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thiago Costa, natural de Mãe do Rio, cantor e compositor sertanejo, iniciou sua carreira aos 13 anos, cantando em eventos familiares, de amigos e bares. Em 1997, fundou a Banda Cristalina onde se apresentou em diversas cidades do norte/nordeste, gravou 4 CDs.

Em 2008 fixou carreira em Belém formando uma dupla sertaneja, Kaio & Thiago e em 2009 com nova formação, André & Thiago onde se apresentavam em várias casas noturnas em Belém e interior do Estado.



Em 2010 iniciou carreira solo onde foi se destacando no cenário musical. Seu reconhecimento veio com as premiações:

- 'Estrela do ano' e 'Revelação Sertaneja' – 2010
- 'Melhor Cantor Sertanejo do Pará' – 2011/2012
- 'Personalidade do Pará' – 2012
- 'Melhor Cantor Sertanejo' – 2013 (neste eleito pelos frequentadores de casas noturnas do Norte do país, Prêmio Dol).

Com uma agenda de shows concorrida o artista é a atração das principais casas de shows do Estado do Pará, Villa aurora, Lamusique, abrindo os maiores shows de artistas nacionais, seus últimos duetos: Jorge e Mateus, César Menotti e Fabiano, Lucas Lucco, Vitor e Léo, Zezé de Camargo e Luciano, Henrique e Juliano, Léo Magalhães.

Thiago Costa é um artista já consagrado no Estado do Pará, assim segue a destacar - se cada vez mais no cenário musical, com aceitação do público e da mídia com músicas que se destacaram nas principais rádios da região do Norte:

- Ai Delícia
- Amor me dá que se destacou no programa do "Rodrigo Faro" que proporcionou turnês por São Paulo, Santa Catarina e Amapá.
- Eu e o Coração atingiu o primeiro lugar nas principais rádios do Estado que resultou na gravação do seu primeiro clipe em Goiânia.

No final de 2015 lançou seu primeiro CD totalmente autoral intitulado "Desenhar o Destino" com as músicas:

- A gente briga mas a gente ama (com a participação dos artistas nacionais Humberto e Ronaldo)
- Sai Fora (participação especial do grupo Nosso Tom)
- Tô melhor solteiro
- Sol

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Chama as Meninas
- Segunda Chance
- Hollywood
- Desenhar o Destino
- Eu e o Coração (<https://www.youtube.com/watch?v=-R-K91abJSg>)
- Ai Delícia

Prêmios

Prêmio 'Estrela do ano' e como 'Revelação Sertaneja" em 2010 em seguida 'Melhor Cantor Sertanejo do Pará 2011' e em 2012 já consagrado como Melhor Cantor Sertanejo do estado vieram os prêmios: "Personalidade do Pará" "Melhor Cantor Sertanejo do Pará" e "Melhor Cantor Sertanejo" (neste eleito pelos frequentadores de casas noturnas do Norte do país, Prêmio Dol).

BANDA MIZERÊ

Na gíria baiana, a palavra Mizerê tem significados: Alegria, descontração, viver de bem com a vida, etc. E no que diz respeito a música, Mizerê é Swingueira, Axé, Pagode e muito mais. Esse caldeirão musical tem arrastado a galera e surpreendido por onde passa.



Sucesso das casas de show e do Carnaval paraense, a banda Mizerê comemorou dez anos de carreira em setembro de 2018.

Entre as parcerias de destaque ao longo da carreira, a Mizerê destaca "Chuva de Cem", parceria com o percussionista e vocalista do grupo baiano Psirico, Márcio Victor; assim como "Quebra Mãe", parceria com o grupo baiano Oz Bambaz; e "Tchu Tchu Tcha Tcha", que ainda rendeu videoclipe em parceria com o grupo carioca Bonde das Maravilhas.

Entre os trabalhos mais recentes está "Hipnotizei", parceria com os paraenses do I Love Pagode, e que ganhou videoclipe recentemente, alcançando cerca de sete mil visualizações.

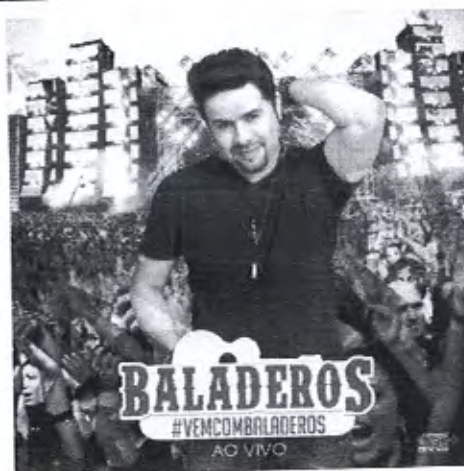
Como destacado pelo músico, além de seu próprio repertório, o sucesso que a Mizerê faz nas festas em todo o Pará veio também pela qualidade com que toca, dança e canta hits de grandes artistas como Léo Santana e Wesley Safadão. "Chega a ser

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

indiscutível que a banda é um sucesso quando alcançamos a marca de dez anos. Todo mundo que tenta começar um projeto, em qualquer área, sabe que precisa ser persistente e ter algo bom para alcançar essa longevidade.

BALADEROS

O slogan "Baladeros: A gente toca no seu ritmo" sintetiza bem o que grupo pensa e vive quando se trata de música: A nossa versatilidade. Formada por músicos com grande poder de adaptação, de gêneros diversificados e longe de rótulos, Baladeros oferece o que os fãs desejam, vocês pedem e nós do Baladeros tocamos. Muito longe de ser uma falta de identidade musical, o grupo procura fazer disso o seu principal diferencial nos palcos, colocar o público como maior foco do espetáculo, num clima de muita alegria e animação. Somos Baladeros!



NOSSO TOM



Biografia

O samba caracteriza o Brasil verde e amarelo mundo afora. E o país que dança e balança no ritmo extasiante do cavaco, pandeiro e tantã apresenta o Nosso Tom, o grupo de samba que explode no coração da Amazônia e se torna referência em toda a região Norte.

Criado em 1999 em Belém do Pará, o Nosso Tom alcança sua maturidade comemorando o sucesso absoluto em sua terra natal: Suas canções tocam em todas as rádios, seus shows lotam as principais casas noturnas do Estado e a marca Nosso Tom se solidifica cada vez mais no showbusiness.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na linha de frente seis jovens mostram a nova cara do samba no Brasil: Júlio Cezar, líder e vocalista, que com seu carisma extraordinário incendeia os fãs encontra em seus parceiros Juninho do Cavaco, Maurinho (pandeiro), Erlon (teclado), Jed Brown (bateria) e Marquinho (Tantã) a composição correta pra reunir um grupo que consegue agradar em cheio ao público que curte o romantismo e o balanço do samba da melhor qualidade.

Nas letras carregadas de romance e em sua maioria criadas por Juninho do Cavaco o Nosso Tom demonstra riqueza de estilo e personalidade em suas canções. Aliás, essa é a principal característica do Nosso Tom e que o diferencia das centenas de bandas do mesmo segmento que surgem a todo momento: a riqueza e originalidade de sua obra. Entre seus compositores também estão Leandro Lehart, Ademir Fogaça, Pedrinho sem Braço, Luiz Pardal, Gilson, Jordan e Sandra de Sá.

Na bagagem do Nosso Tom encontramos sangue bom, perseverança e uma linda história pontuada por fortes emoções e momentos marcantes, como a gravação de dois discos e o primeiro DVD ao vivo intitulado "Uma História de Amor" gravado em abril de 2006 na Metrópole City Hall em Belém que arrastou um público de dez mil pessoas ao local. As imagens carregadas de emoção sintetizam o sucesso estrondoso que o grupo alcançou.

Depois de toda essa trajetória, o Nosso Tom passa a ser empresariado pela Bis Promoções e resolve embarcar rumo ao circuito Rio/SP pra mostrar a que veio: Expandir o seu som para todo o país e encantar ao grande público com suas canções apaixonantes.

Após dois meses na capital paulista, o Nosso Tom alcança o impressionante destaque na principal pesquisa do segmento a Crowley Broadcast Analysis do Brasil e que é analisada pela ABPD Associação Brasileira dos Produtores de Discos: Sua música de trabalho "Pra Valer" emplaca o primeiro lugar no interior paulista e se posiciona entre as 15 mais tocadas na capital São Paulo. O trabalho de Marketing é comandado pela Blessed Music através de seus sócios Edison Coelho e o casal Sting e Carla Blessed, ambos com ampla experiência no mercado.

O resultado de um trabalho sério e profissional resulta em sua canção ser aceita nas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

principais rádios do país como as paulistas: Transcontinental-FM, Band-FM, Gazeta e Tropical-FM e as cariocas FM O Dia, Nativa-FM, 98 FM e Rádio Show.

Revigorados pela aceitação da sua canção na principal cidade do país, os rapazes do Nosso Tom se sentem absolutamente prontos pra brindar ao grande público com um trabalho inédito e que precisa ser apreciado pelos amantes do samba e pelas pessoas que não perderam o romantismo. Conheça a História de Amor do Nosso Tom acessando o site www.nossotom.com.br.

**Histórico Nosso Tom

1999- Março: Júlio Cezar reúne alguns amigos e cria o Nosso Tom. A banda passa a se apresentar nas principais casas noturnas de Belém.

2000- Outubro: O grupo segue pra São Paulo e fixa residência por 10 meses onde se apresenta semanalmente no Consulado da Cerveja, e faz inúmeros programas de TV de São Paulo e Japão, inclusive com realização de shows em Florianópolis e em Porto Alegre.

2000- Novembro: Um produtor musical paulista pergunta admirado para os rapazes do NT: “_ Em Belém fazem Samba !? “. Nesse momento, a canção “Cristina” do NT está em primeiro lugar na capital Belém e em todo o interior do Estado.

2001- As músicas do Nosso Tom “Jura”, “Amar Você” e “Fim da História” emplacam nas principais FMs da capital paraense. Em Maio, a Banda volta à Belém pra gravar seu primeiro CD. No lançamento do disco, em outubro, a casa de espetáculos Porto Louco recebe o seu público record, mais de dez mil pessoas aplaudem O Nosso Tom.

2002 e 2003- Todas as canções do primeiro disco se tornam hit's na capital e em todo o Estado. Então eles começam a interiorizar o trabalho viajando para as principais cidades do Estado.

2004- Em abril é gravado ao vivo o segundo disco de carreira na Casa de Shows A Pororoca. Ingressos esgotados antecipadamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2004- Júlio César é convidado pra gravar a canção "Senhora da Berlinda" hit do disco gravado em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré. O álbum alcança a espetacular marca de 100 mil cópias.

11

2005- Quase todas as faixas do segundo disco do NT " Nossa História de Amor", "Não Faz Sentido", "Tema dos meus sonhos", "Pra Valer", "Beija a minha Boca" e "Pecados de Adão" viram hit's em todas as rádios...

2006- Gravação do primeiro DVD ao vivo com os principais sucessos de carreira e a aliança com a BIS Promoções. Agora todas as suas canções são conhecidas da massa paraense.

2007- Fevereiro, o Grupo Nosso Tom compete com mais nove outras bandas locais e ganha o importante Concurso nacional promovido por Leandro Lehart "Mestiço". Terá sua música no CD que será lançado nacionalmente ao lado de outras 20 canções de intérpretes de 20 Estados Brasileiros.

2007-Nosso Tom alcança o auge do sucesso no seu Estado natal, participando dos maiores eventos e atraindo públicos espetaculares. Nasce aí a necessidade de expandir seu trabalho para o resto do Brasil. Dá-se início então à sua partida para SP.

2007- Início da carreira do Nosso Tom em São Paulo e a aceitação em massa de sua música nas principais rádios do país. A canção escolhida é "Pra Valer" É o início da carreira nacional começando com glórias e muito positivismo.

NA VIBE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A "Resenha da Na Vibe" surgiu a partir das reuniões "fora do expediente" do grupo e busca mostrar como é um pouco da rotina dos músicos fora dos palcos. O vocalista Leandro Lima explica que a ideia da série é interagir e se aproximar cada vez mais do público e dos fãs, a partir da criação de conteúdos que façam todos se sentirem parte dessa grande família, que é a banda.

Leandro afirma, ainda, que a série reforça a preocupação dos músicos em se manterem sempre atualizados com tudo o que há de novidade no mundo da música e da dança. "Estamos sempre antenados, para deixar o nosso repertório cada vez mais atualizado. Para colocar as nossas coreografias e a nossa identidade, nas músicas que são versões e também nas autorais, com um pouco da batida de outros ritmos e com o nosso pagodão baiano", conta.

As dancinhas que têm dominado a internet e caíram no gosto popular por conta de suas coreografias criativas e divertidas, agora, ganharam nova versão na série "Resenha da Na Vibe". Os vídeos contam com a participação dos músicos do grupo, que saíram detrás dos instrumentos para mostrar bastante gingado e afinidade, também, com a dança. Para assistir o primeiro vídeo da série, basta acessar o canal no YouTube e Instagram da Banda Na Vibe. Em breve, estará disponível o segundo clipe.

As dancinhas que têm dominado a internet e caíram no gosto popular por conta de suas coreografias criativas e divertidas, agora, ganharam nova versão na série "Resenha da Na Vibe". Os vídeos contam com a participação dos músicos do grupo, que saíram detrás dos instrumentos para mostrar bastante gingado e afinidade, também, com a dança. Para assistir o primeiro vídeo da série, basta acessar o canal no YouTube e Instagram da Banda Na Vibe. Em breve, estará disponível o segundo clipe.

CABARÉ DO BREGA



O grupo composto por Ximbinha, Kim Marques, Edilson Moreno, Marcello Wall e Carla Maués promete levar para os palcos os principais hits da época de ouro do brega-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

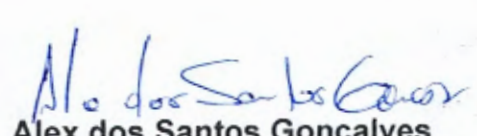
pop paraense. Sucessos como "Fotos e Lembranças", "Palavras" e "Miragem" fazem parte do repertório do novo DVD. Além dos integrantes do grupo, a produção também conta com a participação especial do cantor e compositor Pinduca.

13

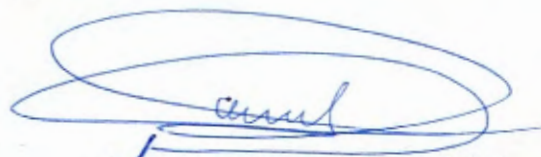
Barcarena/PA, 11 de julho de 2022.



Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL



Alex dos Santos Gonçalves
2º Membro Suplente CPL



Rodrigo Dutra da Fonseca
2º Membro CPL